

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **EDITAL Nº 75, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018**

#### **PROCESSO SELETIVO**

**O Secretário de Educação Superior**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2019.

#### **1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU**

**1.1.** A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2019 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

**1.2.** Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

**2.1.** Prazo para adesão: do dia 1º de novembro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 9 de novembro de 2018.

**2.2.** Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 12 de novembro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2018.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2018.

**3.2.** A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, assim como publicá-los em seu sítio eletrônico na internet.

**3.4.** As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

**3.5.** A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

**3.6.** Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

**3.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE**

**(Publicado no DOU nº 201, de 18 de outubro de 2018, seção 3, página 59)**